



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete 55º GV – Vereador Ricardo Teixeira

JUSTIFICATIVA PL 310/2007

Num município que possui um quarto da frota nacional, onde temos praticamente um veículo automotor para cada dois habitantes, necessário se faz adotar medidas que visem melhorar a fluidez do trânsito para que não ocorra um colapso.

Em uma cidade com aproximadamente 5.600.000 (cinco milhões e seiscentos mil) veículos não é concebível que se realize carga e descarga em horários de maior congestionamento.

A inibição da carga e descarga levará por consequência a diminuição da movimentação de veículos, principalmente os grande porte, como por exemplo caminhões que realizam transportes.

Tal medida não eliminará os problemas ocasionados pelos congestionamentos, porém, visa contribuir para que os transtornos do trânsito sejam atenuados, pois, as manobras realizadas na via pública para carga e descarga de produtos, atrapalham em demasia, fazendo com que haja uma lentidão desnecessária no local da realização deste ato.

Sem dúvida alguma ao se limitar a operação de carga e descarga em horários determinados, estaríamos melhorando de forma considerável a velocidade média dos veículos.

Desta forma, solicito aos nobres pares a apreciação e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.